



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 15 e o Anexo V da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, passando o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Obras Viação, Transporte e Trânsito a vigorar da seguinte forma:

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
<b>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito</b>		
1	Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito	Subsídio
1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoarifado	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Limpeza Urbana	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4/FG4
1	Chefe do serviço de Iluminação Pública	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Oficina	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros	CC4/FG4
1	Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo	CC4/FG4

Art. 2º Fica acrescentado o cargo comissionado ou função gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo, CC4/FG4, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, acrescido no Anexo V a seguinte redação:

CARGO: Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

SÍNTESE DOS DEVERES: Compete a gestão das atividades de planejamento urbano, infraestrutura e manutenção de espaços públicos, supervisão e fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas, contribuindo para o desenvolvimento ordenado da cidade.

ATRIBUIÇÕES: Compete orientar equipe técnica na aprovação de projetos de parcelamento de solo, construção e regularização de obras de edificações garantindo conformidade com as normas urbanísticas, vistoria e emissão de alvarás e certidões, coordenar o planejamento, desenvolvimento e gestão urbana,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

manter a planta cadastral do município. Coordenar a manutenção do arquivo técnico dos projetos. Orientar os estudos para melhorias na infraestrutura trânsito, acessibilidade urbana, fiscalização e controle urbanístico.

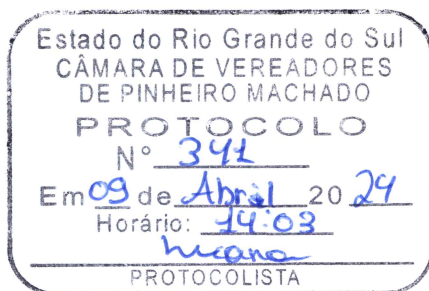
FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima no Ensino Superior Completo,

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o Art. 15 e o anexo V da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências.

A Criação do Cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo contempla a implantação de princípios e métricas de otimização, visando ao aumento da eficiência da administração pública municipal. Após estudos, identificou a necessidade de adequação de sua estrutura administrativa e organizacional, convém destacar que o fator operacional está intrinsecamente relacionado ao notório crescimento do aumento da demanda pelo Departamento de Engenharia municipal.

Enfatiza-se que as ações que suportam a criação e majoração dos cargos e funções gratificadas encontram amparo na LDO do ano corrente, como pode ser visto no Art. 29 e Art. 30, caput e inciso I, da Lei Municipal nº 4632/2023. A "autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias" referida na Carta Maior é aquela que já consta no Art. 30, II, da citada Lei Municipal e dispensa a apresentação de anexo ou quadro específico com informações detalhadas dos atos relativos ao aumento das despesas com pessoal, tais como número de cargos a criar ou prover em cada órgão/setor, valores, entre outras.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria. Solicito tramitação em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Altera o art. 15 e o Anexo V da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, e dá outras providências

OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do Município

BREVE RESUMO

Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, passando o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria de Obras Viação, Transporte e Trânsito.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR CC

VALOR FG

CC4/FG4

Diretor do Departamento de Engenharia e Urbanismo

R\$

2.516,00

R\$

1.011,81

TOTAL

R\$

1.011,81

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2024	2025	2026
JANEIRO	R\$ 88.573,43	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
FEVEREIRO	R\$ 102.655,83	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
MARÇO	R\$ 95.920,55	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
ABRIL	R\$ 100.716,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
MAIO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
JUNHO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
JULHO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
AGOSTO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
SETEMBRO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
OUTUBRO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
NOVEMBRO	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58	R\$ 103.232,58
DEZEMBRO	R\$ 198.527,68	R\$ 206.465,16	R\$ 206.465,16
TOTAL	R\$ 1.309.022,11	R\$ 1.342.023,51	R\$ 1.342.023,51

TESOURO MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL  
CONVÊNIO  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso livre

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 1.550.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de servidor
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 1.309.022,11
Saldo orçamentário final:	R\$ 240.977,90

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de abril, hipótese em que passou a se contar a nova despesa a partir de maio; Foi considerado no impacto o valor máximo, ou seja, CC4, porém poderá o cargo ser utilizado para FG4, o que diminuiria o valor; A partir do mês de abril considerou-se 5% a mais na despesa em função da reposição salarial; No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário, porém não descarta-se o pagamento da primeira parcela de forma antecipada; Considerando as despesas acima demonstradas, não haveria necessidade de suplementação orçamentária.

CRISTIANE  
OLIVEIRA DOS  
SANTOS:0183  
1746077

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=3600555600118, ou=AC,  
SygnaturID=Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
Dados: 2024.04.09 11:35:29 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC 086291/O-1